

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13 de abril de 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 09/2022.

“Dispõe sobre o Feriado da Semana Santa do corrente ano, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que como ponto facultativo o dia **14.04.2022 (quinta-feira)**, sendo o feriado da Semana Santa apenas o dia **15.04.2022 (sexta-feira)**, estando ainda, fixado como expediente normal no dia **13.04.2022 (quarta-feira)**.

Art. 2.º - Após determinado o feriado e ponto facultativo, em todos os setores da administração pública do Município de São Mamede PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias, bem como o sistema de coleta de lixo na área urbana do município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 13 de Abril de 2022.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional